



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE-

Procuradoria Geral do Município

REGISTRADO

Livro nº 186

Fols: 103 07/11/2016

Uênica BM:84740.6

Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.056.503.15-43
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA A
DDTIZA LTDA.

IJ: 01.2015.2000.0028.02.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Vítor Mário Valverde, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e a empresa **A DDTIZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.269.308/0001-20, estabelecida na Rua Contria, nº 714, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-028, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Sr. Fernando Bruno Ferreira, portador da CI nº M-1. 412.721, e CPF nº 164.327.466-04, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, decorrente do Pregão Presencial SMGO nº 009/2015, Processo Administrativo nº 01.056.503.15-43, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, 12.436, de 2 de agosto de 2006, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REDUÇÃO

Pelo presente termo fica reduzido o quantitativo de desinsetizações e desratizações, que passam a vigorar conforme Anexo I do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução prevista no *caput* desta cláusula corresponde a 43,60% (quarenta e três inteiros e sessenta centésimos) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato passa a ser R\$ 5.468,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

Pelo presente termo os subitens 7.1 a 7.3 da **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do contrato originário passam a vigorar conforme se segue, permanecendo os demais inalterados.

7.1. Realizar **bimestralmente** 01 (uma) desinsetização geral na copa, almoxarifados e áreas da caixa d'água, casa de máquinas do ar-condicionado e elevadores, além de banheiros existentes em todo o prédio,

7.2. Realizar **trimestralmente** 01 (uma) desinsetização geral em todas as dependências do prédio, incluindo os postos de vigilância, casa de máquinas e escadas;

7.3. Realizar **mensalmente** 01 (uma) desratização em todas as dependências do prédio, incluindo os postos de vigilância, casa de máquinas e escadas;

(...)



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2000.0166.15.452.060.2.897.339039.41 F 0300.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2016.

Vítor Mário Valverde
Secretário Municipal de Governo

Vítor Valverde - BM 111.342-7
Secretário Municipal de Governo
SMGO

Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro

SMATESPedro Meneguetti
Secretário Municipal de Finanças

Patrú de Souza
Procurador Geral do Município

Fernando Bruno Ferreira
A DEPTIZA LTDA.

Ana Flávia S. Patrú de Souza
BM 113.200-6 - OAB/MG 98.000
Procurador Geral Adjunto Administrativo
Consultivo do Município de Belo Horizonte

